AJ

Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- ESTADO DO PARANÁ -

PUBLICADO
EDIÇÃO DE 1º / 10 / 1974
Jornal:

L E I Nº 321

Súmula - Modifica o artigo 1º da Lei Municipal nº 254 de 28 de dezembro de 1972, abre crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a prevalecer, com a seguinte redação, o artigo 1º da Lei Municipal nº 254 de 28 de dezembro de 1972:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de utilidade pública para fins de desapropriação, assim como desapropriar, os lotes de terreno números 12 (doze) e 13 (treze) da quadra nº 49 (quarenta e nove), compreendido numa área de 1.040 (um mil e quarenta)metros quadrados, da planta Loteamento "Cidade Nova", da sede do Município, para construção da nova sede do Poder Legislativo, em edificação conjugada com as dependências para o Departamento de Educação, Cultura e Assistência Social da municipalidade, inclusive Biblioteca Pública Municipal."

Artigo 2º - Em face do contido no artigo precedente, ficam os poderes constituídos do Município de Telêmaco Borba - Executivo e Legislativo - autorizados a firmar convênio para a edificação da obra prevista no artigo 1º da Lei Municipal nº 254,com a modificação no mesmo introduzida pela presente lei, correndo as despesas consequentes, proporcionalmente às áreas a serem ocupadas por um e outro Poder, a conta das dotações próprias e dos créditos adicionais especialmente abertos para tanto.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas contidas nos artigos anteriores fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), assim especificado:

ÓRGÃO PRINCIPAL: 1.0.0 - PODER LEGISLATIVO
PROGRAMA: 12 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR-LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1.1.0 - CÂMARA MUNICIPAL
SUB-PROGRAMA: 12.1 - SERVIÇOS LEGISLATIVOS
DOTAÇÃO: 74.110.00.12.121
PROJETO: 2.05 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras Públicas
4.1.1.2 - Início de obras Cr$ 20.000,00
ÓRGÃO PRINCIPAL: 5.0.0 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA: 4 - EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5.1.0 - DIREÇÃO GERAL

PMTB - G 5 - 20 blks. - 100x1 - 7/73

Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- ESTADO DO PARANÁ -

SUB-PROGRAMA: 4.1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
DOTAÇÃO: 74.510.60.4.41
PROJETO 2.03 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO D.E.C.A.S.
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras Públicas
4.1.1.2 - Início de Obras Cr$ 60.000,00
TOTAL Cr$ 80.000,00

Artigo 4º - Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior ficam canceladas as seguintes dotações orçamentárias, no valor de Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros):

ÓRGÃO PRINCIPAL: 1.0.0 - PODER LEGISLATIVO
PROGRAMA: 12 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR-LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1.1.0 - CÂMARA MUNICIPAL
SUB-PROGRAMA: 12.1 - SERVIÇOS LEGISLATIVOS
PROJETO: 2.04 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 74.110.00.12.121
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS
4.2.1.0 - Aquisição de imóveis .....
Cr$ 20.000,00

ÓRGÃO PRINCIPAL: 6.0.0 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROGRAMA: 7 - VIAÇÃO E OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6.2.1 - SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E OBRAS
SUB-PROGRAMA: 7.3 - CONSERVAÇÃO E OBRAS
PROJETO: 2.16 - URBANIZAÇÃO DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS
DOTAÇÃO: 74.621.__.7.73
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras Públicas
4.1.1.2 - Início de Obras Cr$ 60.000,00
TOTAL Cr$ 80.000,00

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 1974.

DINIZAR RIBAS DE CARVALHO
Prefeito